PROTOCOLO
Reg. nº 024753 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 39 v
Caçu-GO, 15 / 02 / 2006
Silvania Sousa Silva
Secretária Câmara Municipal

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Indicação nº 01 /2006, de 13 de fevereiro de 2006.

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de providências, em tempo, hábil, no sentido de realizar licitação do serviço de limpeza urbana e coleta de lixo da Cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Exmº Sr.
Vereador **Zilmar Divino Nunes**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta:

Senhor Presidente,

Indico ao Poder Executivo Municipal a tomada de medidas urgentes para que seja providenciada a abertura de processo licitatório, sob a modalidade mais adequada e conveniente à administração pública, com o objetivo de contratação dos serviços de limpeza, varrição, capina, rastelagem de passeios e ruas e a coleta de lixo doméstico e hospitalar, etc. nos termos da legislação pertinente – Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 –, pelo fato de que os serviços atualmente realizados pela empresa contratada ((Evolu Servic Ambiental Ltda)) não estão sendo satisfatórios às necessidades da Cidade e às expectativas da sociedade que, há muito tempo, está reclamando e questionando a qualidade dos serviços realizados assim como a manutenção da contratação e re-contratações da mesma empresa, sem que seja o Município obrigado.

Justificativa:

A medida é necessária, eis que, o subscritor da presente, informalmente, já questionou o Poder Executivo sobre o caso e as razões das reiteradas aditivações ao Contrato de Execução de Serviços por Empreitada Sem Vínculo Empregatício, realizadas em 03/01/2005, 03/01/2005, 29/06/2005 e a última aditivação não possuo a data do contrato, e sempre recebe como explicação e justificação o fato de que o processo licitatório demanda muito tempo para se completar podendo extrapolar o prazo final do último aditivo contratual e trazer outras implicações e transtornos a

Municipalidade. Sendo assim e tendo havido uma aditivação recentemente, entendo estar no momento adequado de se abrir o processo licitatório, na modalidade legal que melhor se adequa às necessidades do Município, com a tomada das medidas administrativas necessárias e que a citada Lei Federal dispõe.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.

Ver. **Rubens Carvalho de Souza**

Sebastião Nunes Sousa
Vereador

Lucimeire Freitas Guimarães
1ª Secretária

Sandoval Vieira
2º Secretário